

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA PROJEÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL 2026 - 4%

SECRETARIA		Folha Pagamento Janeiro de 2026	Provisão Reajuste 4%	TOTAL do Aumento	18,4424% Patronal	TOTAL REAJUSTE
Educação	Administrativo Fundamental (109 e 123)	R\$ 352.759,17	R\$ 366.869,54	R\$ 14.110,37	R\$ 2.602,29	R\$ 16.712,66
	Administrativo Polo UAB (203 e 204)	R\$ 21.010,88	R\$ 21.851,32	R\$ 840,44	R\$ 155,00	R\$ 995,43
	Administ. Infantil (Creche) (188 e 190)	R\$ 105.059,24	R\$ 109.261,61	R\$ 4.202,37	R\$ 775,02	R\$ 4.977,39
	Administ. Infantil (Pre-escola) (192 e 194)	R\$ 50.356,21	R\$ 52.370,46	R\$ 2.014,25	R\$ 371,48	R\$ 2.385,72
	MDE (58, 95 e 156)	R\$ 82.814,71	R\$ 86.127,30	R\$ 3.312,59	R\$ 610,92	R\$ 3.923,51
	Fundeb Fundamental (111 e 113)	R\$ 675.103,24	R\$ 702.107,37	R\$ 27.004,13	R\$ 4.980,21	R\$ 31.984,34
	Fundeb - Infantil (Creche) (187 e 189)	R\$ 177.367,22	R\$ 184.461,91	R\$ 7.094,69	R\$ 1.308,43	R\$ 8.403,12
	Fundeb - Infantil (Pre-escola) (191 e 193)	R\$ 165.811,78	R\$ 172.444,25	R\$ 6.632,47	R\$ 1.223,19	R\$ 7.855,66
	Fundeb Especial (195 e 198)	R\$ 91.402,96	R\$ 95.059,08	R\$ 3.656,12	R\$ 674,28	R\$ 4.330,39
	Assistência Social (141 E 147)	R\$ 32.668,86	R\$ 33.975,61	R\$ 1.306,75	R\$ 241,00	R\$ 1.547,75
Assistência Social	CRAS/PAIF (178 E 210)	R\$ 20.856,18	R\$ 21.690,43	R\$ 834,25	R\$ 153,86	R\$ 988,10
	CRAS (226)	R\$ 4.508,64	R\$ 4.688,99	R\$ 180,35	R\$ 33,26	R\$ 213,61
	Conselho Tutelar (135 e 145)	R\$ 14.420,69	R\$ 14.997,52	R\$ 576,83	R\$ 106,38	R\$ 683,21
	SCFV - Criança e Adolescente (222 e 223)	R\$ 11.125,84	R\$ 11.570,87	R\$ 445,03	R\$ 82,07	R\$ 527,11
	SCFV - Idoso (176)	R\$ 18.287,77	R\$ 19.019,28	R\$ 731,51	R\$ 134,91	R\$ 866,42
	Abriço (179 e 213)	R\$ 21.261,10	R\$ 22.111,54	R\$ 850,44	R\$ 156,84	R\$ 1.007,29
	CREAS/PAEFI (208 e 227)	R\$ 20.083,83	R\$ 20.887,18	R\$ 803,35	R\$ 148,16	R\$ 951,51
	Programa Criança Feliz (212)	R\$ 3.309,54	R\$ 3.441,92	R\$ 132,38	R\$ 24,41	R\$ 156,80
	Programa Incluir (181)	R\$ 5.444,64	R\$ 5.662,43	R\$ 217,79	R\$ 40,16	R\$ 257,95
	Conselheiros Tutelares (215)	R\$ 10.952,95	R\$ 11.391,07	R\$ 438,12	R\$ 87,62	R\$ 525,74
Prefeitura	Administração e RH (80 e 87)	R\$ 125.543,12	R\$ 130.564,84	R\$ 5.021,72	R\$ 926,13	R\$ 5.947,85
	Planejamento e A. Est. (153 e 216)	R\$ 33.333,24	R\$ 34.666,57	R\$ 1.333,33	R\$ 245,90	R\$ 1.579,23
	Procuradoria Jurídica (61 e 175)	R\$ 23.449,54	R\$ 24.387,52	R\$ 937,98	R\$ 172,99	R\$ 1.110,97
	SEGOV - (24, 25 e 97)	R\$ 48.741,01	R\$ 50.690,65	R\$ 1.949,64	R\$ 359,56	R\$ 2.309,20
	SEGOV - Defesa Civil (205)	R\$ 6.641,80	R\$ 6.907,47	R\$ 265,67	R\$ 49,00	R\$ 314,67
	Cont. Interna+UCCI Transp. (119, 211 e 233)	R\$ 15.271,80	R\$ 15.882,67	R\$ 610,87	R\$ 112,66	R\$ 723,53
	Fazenda (149, 185 e 217)	R\$ 76.468,74	R\$ 79.527,49	R\$ 3.058,75	R\$ 564,11	R\$ 3.622,86
	Sec. De Serviços Urbanos (234 e 235)	R\$ 331.130,56	R\$ 344.375,78	R\$ 13.245,22	R\$ 2.442,74	R\$ 15.687,96
	Turismo e Cultura (76 e 93)	R\$ 77.354,23	R\$ 80.448,40	R\$ 3.094,17	R\$ 570,64	R\$ 3.664,81
	Esporte e Lazer (79 e 98)	R\$ 54.141,86	R\$ 56.307,53	R\$ 2.165,67	R\$ 399,40	R\$ 2.565,08
	Meio Ambiente (51 e 84)	R\$ 23.178,78	R\$ 24.105,93	R\$ 927,15	R\$ 170,99	R\$ 1.098,14
	Agricultura e D. Ec. (63 e 85)	R\$ 64.107,41	R\$ 66.671,71	R\$ 2.564,30	R\$ 472,92	R\$ 3.037,21
	Sec. de Defesa Social (236)	R\$ 18.497,59	R\$ 19.237,49	R\$ 739,90	R\$ 136,46	R\$ 876,36
	Transporte (151 e 168)	R\$ 47.199,21	R\$ 49.087,18	R\$ 1.887,97	R\$ 348,19	R\$ 2.236,16
	Art. Inst. e Política (167)	R\$ 7.000,00	R\$ 7.280,00	R\$ 280,00	R\$ 51,64	R\$ 331,64
	Obras e Infraestrutura (69 e 88)	R\$ 161.186,12	R\$ 167.633,56	R\$ 6.447,44	R\$ 1.189,06	R\$ 7.636,51
	Estagiários	R\$ 7.500,00	R\$ 7.800,00	R\$ 300,00	R\$ 55,33	R\$ 355,33
	SUBTOTAL PREFEITURA	R\$ 3.005.350,46	R\$ 3.125.564,48	R\$ 120.214,02	R\$ 22.177,17	R\$ 142.391,19
SECRETARIA		Folha Pagamento Fevereiro de 2025	Provisão Reajuste 4%	TOTAL do Aumento	18,8758% Patronal	TOTAL REAJUSTE
Saúde	Saúde (39 e 89)	R\$ 105.858,22	R\$ 110.092,55	R\$ 4.234,33	R\$ 799,26	R\$ 5.033,59
	Saúde - PAB (99 e 100)	R\$ 56.642,51	R\$ 58.908,21	R\$ 2.265,70	R\$ 427,67	R\$ 2.693,37
	Saúde - MAC (157 e 158)	R\$ 176.759,69	R\$ 183.830,08	R\$ 7.070,39	R\$ 1.334,59	R\$ 8.404,98
	Saúde - VISA (159 e 230)	R\$ 27.480,81	R\$ 28.580,04	R\$ 1.099,23	R\$ 207,49	R\$ 1.306,72
	Saúde - ESF (90 e 229)	R\$ 279.649,69	R\$ 290.835,68	R\$ 11.185,99	R\$ 2.111,44	R\$ 13.297,43
	Saúde - Vigilância Sanitária (225 e 228)	R\$ 23.564,62	R\$ 24.507,20	R\$ 942,58	R\$ 177,92	R\$ 1.120,51
	Saúde NASF (221)	R\$ 13.504,59	R\$ 14.044,77	R\$ 540,18	R\$ 101,96	R\$ 642,15
	Estagiários	R\$ 2.636,67	R\$ 2.742,14	R\$ 105,47	R\$ 19,91	R\$ 125,37
	Saúde - Agente de Endemias* (127 e 231)	R\$ 39.049,11	R\$ 39.049,11		R\$ -	R\$ -
	Saúde - PACS* (104)	R\$ 92.789,20	R\$ 92.789,20		R\$ -	R\$ -
FGTS*					8%	R\$ -
SUBTOTAL SAUDE		R\$ 817.935,11	R\$ 713.540,67	R\$ 27.443,87	R\$ 5.180,25	R\$ 32.624,12
TOTAL DO REAJUSTE MENSAL						R\$ 175.015,32

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2026

MARIA MARIAL PITOL
 Subsecretária de Recursos Humanos



RESUMO DA PROJEÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL 2026 - CARGOS COMISSIONADOS e FG's NÃO OCUPADOS

RESUMO DA PROJEÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL 2026 - CARGOS COMISSIONADOS e FG's NÃO OCUPADOS					
PREFEITURA	SITUAÇÃO Janeiro de 2026	Valor		18,4424%	TOTAL REAJUSTE
		Com Reajuste 4%		Patronal	
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.600,00	R\$ 2.704,00		498,68	R\$ 3.202,68
Meio Ambiente	R\$ 7.542,00	R\$ 7.714,00		1.422,65	R\$ 9.136,65
Procuradoria Jurídica	R\$ 5.066,36	R\$ 5.269,01		971,73	R\$ 6.240,75
Agricultura e Des. Econômico	R\$ 5.450,00	R\$ 5.668,00		1.045,32	R\$ 6.713,32
Obras e Infraestrutura	R\$ 15.470,00	R\$ 16.088,80		2.967,16	R\$ 19.055,96
Administração e RH	R\$ 5.091,48	R\$ 5.230,30		964,59	R\$ 6.194,89
Educação	R\$ 6.070,48	R\$ 6.313,30		1.164,32	R\$ 7.477,62
Controladoria	R\$ 2.850,00	R\$ 2.964,00		546,63	R\$ 3.510,63
Assistência Social	R\$ 8.540,24	R\$ 8.557,65		1.578,24	R\$ 10.135,89
Fazenda	R\$ 7.071,00	R\$ 7.257,78		1.338,51	R\$ 8.596,29
Transportes	R\$ -	R\$ -		-	R\$ -
Planejamento e Assuntos Estratégicos	R\$ 4.750,00	R\$ 4.940,00		911,05	R\$ 5.851,05
Articulação Institucional e Política		R\$ -		-	R\$ -
Defesa Social		R\$ -		-	R\$ -
Turismo e Cultura		R\$ -		-	R\$ -
Serviços Urbanos	R\$ 2.585,24	R\$ 2.688,65		495,85	R\$ 3.184,50
Esporte e Lazer		R\$ -		-	R\$ -
Auxiliares Públicos	R\$ 8.105,00	R\$ 8.105,00		1.494,76	R\$ 9.599,76
SUBTOTAL PREFEITURA	R\$ 81.191,80	R\$ 83.500,49	R\$ 15.399,49		R\$ 98.899,99
SAÚDE	SITUAÇÃO Janeiro de 2026	TOTAL PROVISÃO		18,8758%	TOTAL REAJUSTE
		Rejuste 4%		Patronal	
Saude	R\$ 12.858,24	R\$ 13.242,81	R\$ 2.499,69		R\$ 15.742,50
SUBTOTAL SAUDE	R\$ 12.858,24	R\$ 13.242,81	R\$ 2.499,69		R\$ 15.742,50
TOTAL GERAL REAJUSTE					R\$ 114.642,48

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2026

MARIA MARGARETH PITOL
Subsecretária de Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Processo n.º	2718/26	
Rubrica	0	Folha n.º 24

PROJEÇÃO DA REAJUSTE SALARIAL 2026 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SECRETARIA	Folha Pagamento Janeiro de 2026	Valor Reajuste	TOTAL REAJUSTE
Aposentados	R\$ 44.679,99	R\$ 46.467,19	R\$ 1.787,20
Pensionistas	R\$ 55.756,74	R\$ 57.987,01	R\$ 2.230,27
SUBTOTAL PREFEITURA	R\$ 100.436,73	R\$ 104.454,20	R\$ 4.017,47

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2026



Maria Margareth Pitol
Subsecretária de Recursos Humanos



Tabela 1 - RESUMO GERAL DA PROJEÇÃO DA REAJUSTE SALARIAL 2026 - 4%

PREFEITURA	TOTAL GERAL MENSAL		TOTAL ANUAL		2027		2028		2029	
	REAJUSTE + ENCARGOS		11,33		11%		12%		13%	
Servidores Ativos	R\$	142.391,19	R\$	1.613.292,21	R\$	2.075.536,74	R\$	2.324.601,15	R\$	2.626.799,30
Aposentados/Pensionistas	R\$	4.017,47	R\$	45.517,93	R\$	58.559,84	R\$	65.587,02	R\$	74.113,33
TOTAL PREFEITURA	R\$	146.408,66	R\$	1.658.810,14	R\$	2.134.096,58	R\$	2.390.188,17	R\$	2.700.912,63
SAÚDE	TOTAL GERAL MENSAL	11,33	TOTAL ANUAL	2027	2028	2029				
Servidores Ativos	R\$	32.624,12	R\$	369.631,31	R\$	475.539,00	R\$	532.603,67	R\$	601.842,15
TOTAL SAÚDE	R\$	32.624,12	R\$	369.631,31	R\$	475.539,00	R\$	532.603,67	R\$	601.842,15
TOTAL GERAL	R\$	179.032,78	R\$	2.028.441,45	R\$	2.609.635,57	R\$	2.922.791,84	R\$	3.302.754,78

Tabela 2 - RESUMO GERAL DA PROJEÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL 2026 - CARGOS COMMISSIONADOS NÃO OCUPADOS

PREFEITURA	TOTAL GERAL MENSAL		TOTAL ANUAL		2027		2028		2029	
	REAJUSTE		11,33		11%		12%		13%	
TOTAL PREFEITURA	R\$	98.899,99	R\$	1.120.536,87	R\$	1.441.595,90	R\$	1.614.587,41	R\$	1.824.483,77
SAÚDE	TOTAL GERAL MENSAL	13%	TOTAL ANUAL	2027	2028	2029				
	R\$	15.742,50	R\$	2.046,52	R\$	210.072,59	R\$	235.281,31	R\$	265.867,87
TOTAL SAÚDE	R\$	15.742,50	R\$	2.046,52	R\$	210.072,59	R\$	235.281,31	R\$	265.867,87
TOTAL GERAL	R\$	114.642,48	R\$	1.122.583,39	R\$	1.651.668,49	R\$	1.849.868,71	R\$	2.090.351,64

Obs.: Provisão para 11,33 considerando o reajuste a partir de 03/2026, previsão de acréscimos para 2027, 2028 e 2029 de 5% (2027), 6% (2028) e 7% (2029) de reajuste + 4% da oneração do patronal da folha de pagamento e 2% alíquota FAP e RAT. De acordo com a legislação previdenciária vigente o valor do patronal para 2026 é de 16%, a partir de 2027 passara para 20%

Tabela 3 - RESUMO GERAL - SOMA DA TABELA 1 E TABELA 2

TOTAL GERAL MENSAL		TOTAL ANUAL		2027		2028		2029		
REAJUSTE		11,33		17%		17%		17%		
TOTAL TAB 1	R\$	179.032,78	R\$	2.028.441,45	R\$	2.609.635,57	R\$	2.922.791,84	R\$	3.302.754,78
TOTAL TAB 2	R\$	114.642,48	R\$	1.122.583,39	R\$	1.651.668,49	R\$	1.849.868,71	R\$	2.090.351,64
TOTAL GERAL	R\$	293.675,27	R\$	3.151.024,84	R\$	4.261.304,06	R\$	4.772.660,55	R\$	5.393.106,42

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2026

Mara Margareth Pitol
 Subsecretária de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha N°:

27

Processo N°:

1718/26

Rubrica:

Rinaldo

AO SEGOV,

Versam os autos sobre impacto financeiro referente ao solicitado no processo nº 1718/2026.

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2026

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (JANEIRO/25 A DEZEMBRO/25)		159.778.240,92
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (JANEIRO/25 A DEZEMBRO/25)		54.033.541,42
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1718/2026 - REAJUSTE SALARIAL		R\$ 2.936.752,70
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (JANEIRO/25 A DEZEMBRO/25)		56.970.294,12
% da despesa com pessoal sobre a RCL		35,6559
% do Impacto Financeiro no exercício de 2025 sobre a RCL		1,8380

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54%	86.280.250,10
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	81.966.237,59
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	77.652.225,09

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2027

Receita Corrente Líquida estimada nos últimos 12 meses (JANEIRO/26 A DEZEMBRO/26)		167.767.152,97
Despesa total com pessoal estimada nos últimos 12 meses (JANEIRO/26 A DEZEMBRO/26)		56.735.218,49
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1718/2026 - REAJUSTE SALARIAL		R\$ 4.261.304,06
Despesa total com pessoal estimada nos últimos 12 meses (JANEIRO/26 A DEZEMBRO/26)		60.996.522,55
% da despesa com pessoal sobre a RCL		36,3578
% do Impacto Financeiro no exercício de 2025 sobre a RCL		2,5400

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54%	90.594.262,60
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	86.064.549,47
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	81.534.836,34

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2028

Receita Corrente Líquida estimada nos últimos 12 meses (JANEIRO/27 A DEZEMBRO/27)		176.155.510,61
Despesa total com pessoal estimada nos últimos 12 meses (JANEIRO/27 A DEZEMBRO/27)		59.571.979,42
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1718/2026 - REAJUSTE SALARIAL		R\$ 4.772.660,55



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Folha Nº:

28

Processo Nº:

1718/26

Rubrica:

Renato

Despesa total com pessoal estimada nos ultimos 12 meses (JANEIRO/27 A DEZEMBRO/27)		64.344.639,97
% da despesa com pessoal sobre a RCL		36,5272
% do Impacto Financeiro no exercicio de 2025 sobre a RCL		2,7093

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54%	95.123.975,73
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	90.367.776,95
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	85.611.578,16

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2029

Receita Corrente Líquida estimada nos ultimos 12 meses (JANEIRO/28 A DEZEMBRO/28)		184.963.286,15
Despesa total com pessoal estimada nos ultimos 12 meses (JANEIRO/28 A DEZEMBRO/28)		62.550.578,39
Valor do Impacto Financeiro PROCESSO 1718/2026 - REAJUSTE SALARIAL		R\$ 5.393.106,42
Despesa total com pessoal estimada nos ultimos 12 meses (JANEIRO/28 A DEZEMBRO/28)		67.943.684,81
% da despesa com pessoal sobre a RCL		36,7336
% do Impacto Financeiro no exercicio de 2025 sobre a RCL		2,9158

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Descrição	Limite	valor
Limite Máximo – (VI) - Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54%	99.880.174,52
Limite Prudencial – (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	94.886.165,79
Limite Alerta – (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	48,60%	89.892.157,07

Diante dos dados informados no referido processo às folhas 25, o índice com pessoal no Poder Executivo será de 35,65% sobre a RCL em 2026, não comprometendo assim o limite legal e constitucional estabelecido na LRF.

Em 20/02/2026

Ana Kelly G. P. Peneda

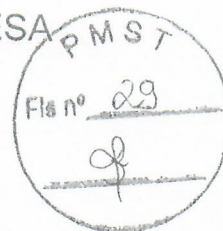
Secretária Municipal
da Fazenda

Ana Kelly G. P. Peneda
Secretária Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1718/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Análise de Constitucionalidade e Legalidade de Projetos de Lei – Revisão Geral Anual, Alteração da Lei Municipal nº 1.568/2005 e Revisão Geral Anual do subsídio dos membros do Conselho Tutelar.

I – RELATÓRIO:

Vieram os autos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para análise jurídica das minutas das Mensagens nºs 04/2026 (fls. 03/04), 05/2026 (fls. 18) e 06/2026 (fls. 20) e minutas dos respectivos Projetos de Lei (fls. 05/17, fls. 19 e fls. 21) que dispõem sobre:

- Concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aprovação de novas tabelas de vencimentos dos servidores;
- Alteração da Lei Municipal nº 1.568/2005, para atualização dos valores da bolsa estágio, e;
- Alteração da Lei Municipal nº 2.462/2014, para concessão de revisão geral anual aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar.

As propostas estabelecem, em síntese, a concessão de revisão geral anual no percentual de 4% (quatro por cento), com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026, além da atualização das respectivas tabelas remuneratórias.

Consta dos autos estudo de impacto financeiro-orçamentário, acompanhado de manifestação do Setor de Contabilidade atestando que não há comprometimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal (fls. 27/28).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

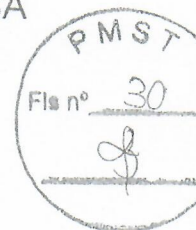
II.1. - Da Competência e Iniciativa Legislativa:

Nos termos do artigo 12 e incisos da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local, inclusive quanto ao regime jurídico e remuneração de seus servidores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Estado do Espírito Santo



A iniciativa legislativa para concessão de revisão geral anual é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal, aplicável aos entes federativos.

O entendimento jurisprudencial consolidado distingue a Revisão geral anual, que é a recomposição inflacionária do Reajuste ou aumento real, que vem a ser o acréscimo remuneratório acima da inflação, senão vejamos:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.267/2019 DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA. REAJUSTE/AUMENTO REAL DE REMUNERAÇÃO. AGENTES POLÍTICOS. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. EFEITOS PARA A MESMA LEGISLATURA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 1. A revisão geral anual é instituto que tem como escopo a reposição da variação inflacionária, e cuja iniciativa legislativa é de titularidade do Chefe do Poder Executivo. Já o reajuste remuneratório, ou aumento real, busca a reestruturação da remuneração. 2. A Lei Municipal nº 2.267/2019 trata de efetivo reajuste/aumento real da remuneração, visto que a revisão geral anual já foi manifestamente empreendida pela Lei Municipal nº 2.266/2019. 3. A parte do texto legal atinente aos agentes políticos padece de inconstitucionalidade formal subjetiva, ante o vício de iniciativa, visto que a remuneração dos agentes políticos municipais Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e vereadores é matéria de iniciativa da Câmara de Vereadores, ao passo que o Projeto de Lei nº 035/2019 teve sua origem no Executivo Municipal. Arts. 29, V e VI; 37, X, da CF/88. Arts. 11, 33, § 1º; 53, XXXI, da CE/89. Precedentes do STF. 4. Há inconstitucionalidade material, tendo em vista a violação da anterioridade exigida pelo artigo 11 da CE/89 e pelo artigo 29, VI, da CF/88. A alteração do subsídio dos agentes políticos deve produzir efeitos somente para a legislatura subsequente. 5. Declaração de inconstitucionalidade, com redução de texto, da expressão agentes políticos constante do art. 1º, e 7º e no caso dos agentes políticos sobre o valor dos respectivos subsídios inserta no art. 2º. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (TJ-RS - ADI: 70083157636 RS, Relator: Eduardo Uhlein, Data de Julgamento: 30/04/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 08/05/2020)" (grifos nossos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA PMST
PROCURADORIA MUNICIPAL
Estado do Espírito Santo



No caso em análise, o índice de 4% foi apresentado como recomposição inflacionária, aplicada de forma geral, na mesma data e sem distinção de índices, atendendo ao comando constitucional (fls. 13).

II.2. - Da Revisão Geral Anual – Servidores e Agentes Políticos:

O Projeto de Lei principal concede revisão geral anual aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, contratados por prazo determinado, comissionados e agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

É sabido que a revisão geral anual pode alcançar agentes políticos, desde que observado o princípio da anterioridade quando se tratar de fixação de subsídio para legislatura subsequente (no caso de vereadores), ser limitada à recomposição inflacionária e concedida na mesma data e no mesmo índice aplicado aos demais agentes públicos.

No presente caso, o percentual é uniforme (4%) e há demonstração de impacto financeiro compatível com os limites da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

II.3. - Da Atualização das Tabelas de Vencimentos:

- O Projeto aprova novas tabelas relativas às seguintes legislações:
-
- Lei Municipal nº 1.816/2007 (Área Administrativa);
- Lei Municipal nº 1.651/2006 (Área da Saúde);
- Lei Complementar nº 040/2023, alterada pela Lei Complementar nº 048/2025 (Magistério);
- Lei Municipal nº 2.865/2023 (Estrutura Administrativa), e;
- Lei Municipal nº 2.239/2011 (Diretor Escolar).

Verifica-se que as novas tabelas incorporam a revisão geral anual, não havendo indícios de aumento real dissociado da recomposição inflacionária, ressalvada a necessidade de análise contábil detalhada quanto a eventuais reenquadramentos ou alterações estruturais.

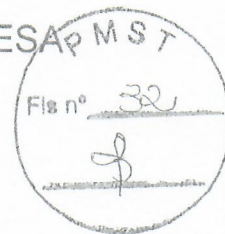
II.4. - Da Atualização da Bolsa Estágio:

O Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.568/2005 atualiza os valores da bolsa estágio para níveis médio, superior e pós-graduação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ^{PMST}
PROCURADORIA MUNICIPAL
Estado do Espírito Santo



A bolsa estágio possui natureza indenizatória/auxílio educacional e não configura vínculo empregatício, sendo possível sua atualização por lei específica, desde que haja previsão orçamentária.

Consta dos autos demonstração de adequação financeira, inexistindo vício formal ou material (fls. 22/25).

II.5. - Da Revisão do Subsídio dos Conselheiros Tutelares:

O Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.462/2014 concede revisão de 4% aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, sendo que os Conselheiros Tutelares exercem mandato eletivo com natureza jurídica própria, não se confundindo com agentes políticos típicos.

Destaca-se que a revisão proposta observa o percentual idêntico ao concedido aos demais servidores, a mesma data-base, a existência de previsão orçamentária, não havendo assim óbice jurídico à concessão, desde que respeitados os limites da LRF, o que foi atestado nos autos.

II.6. - Da Responsabilidade Fiscal:

Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, a criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesa e compatibilidade com a LDO e LOA.

Tais requisitos constam dos autos, com manifestação expressa do setor contábil quanto à manutenção dos limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, com exceção da declaração do ordenador de despesa.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sob o enfoque estritamente jurídico-constitucional e observadas as informações técnicas constantes dos autos, não vislumbro óbice à tramitação e aprovação dos Projetos de Lei analisados

Ressalta-se que a concessão deve manter-se estritamente limitada à recomposição inflacionária, sob pena de caracterização de aumento real, o que exigiria fundamentação diversa.





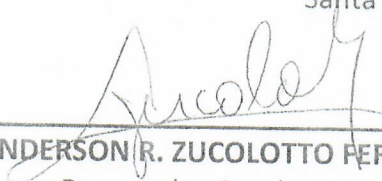
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Estado do Espírito Santo



Assim, **OPINO FAVORAVELMENTE** à aprovação das matérias, por estarem em consonância com a Constituição Federal, com a legislação municipal pertinente e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer, SMJ.

Santa Teresa/ES, 20 de fevereiro de 2026.



ANDERSON R. ZUCOLOTTTO FERNANDES
Procurador Geral Municipal

